

LEI MUNICIPAL 3.166, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Inclui no Calendário Oficial de Eventos Culturais do Município de Araguaína o evento Show Terra e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, Estado do Tocantins, **APROVOU**, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos Culturais do Município de Araguaína o evento Show Terra, a ser realizado anualmente no mês de junho.

Art. 2º - O Show Terra consiste em um evento que tem como objetivo apresentar, em Araguaína, artistas expoentes da música brasileira, proporcionando diversão e cultura, e garantindo geração de emprego e renda aos moradores dessa cidade e da região.

§ 1º - O Show Terra terá, a cada ano, sua data definida para o mês de junho, pela organização do evento.

§ 2º - A organização informará a data do evento ao Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antecedentes ao evento.

§ 3º - A data da realização do Show Terra, juntamente com a programação, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína.

Art. 3º - A realização do evento Show Terra será de iniciativa dos seus organizadores.


§ 1º - O Poder Executivo Municipal deverá auxiliar os organizadores na realização do Show Terra com os meios possíveis, dentro da previsão orçamentária e/ou dotações suplementares, se necessárias.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal, sempre que possível e quando em assuntos congêneres, deverá divulgar o evento Show Terra.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios, participação pública privada, termo de cooperação ou qualquer meio necessário para instituir a parceria com a organização do evento Show Terra.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.


RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína